

**CONSELHO
REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA
DO ESTADO DE SÃO
PAULO - 8ª REGIÃO
CRB-8**



BIBLIOTECÁRIO PROFISSÃO LIBERAL

Portaria MTB nº 162, de 7 de outubro de 1958

CLT, Art. 577

Grupo 19 do Plano da CNPL

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, Grupo 2612-05, da Família dos Profissionais de Informação

O bibliotecário é, segundo a **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**, um *Profissional da Informação*, como também o são *documentalistas e analistas de informação*

A PROFISSÃO DE BIBLIOTECÁRIO

O exercício da profissão requer **Bacharelado em Biblioteconomia** e inscrição no **Conselho Regional de Biblioteconomia**

A Profissão foi criada pela **Lei nº 4.084**, de 30 de junho de 1962, atualizada pela **Lei nº 9.674**, de 26 de junho de 1998, que dispõem sobre a profissão de Bibliotecário
É regulamentada pelo Decreto nº **56.725**, de 16 de agosto de 1965

PROFISSÕES REGULAMENTADAS

No Brasil, existem apenas 68 profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seja, que exigem formação técnica, cursos superiores ou diplomas específicos para o seu exercício

Este número equivale a apenas 2,57% do total de ocupações catalogadas no país (2.638)

Fonte:

<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/regulamentacao.jsf>

CONSELHOS DE CLASSE

- ▶ O conselho de classe profissional são formados por profissionais de cada profissão, com diretorias democraticamente eleitas pelos seus profissionais registrados que representam os interesses da profissão

Sua principal atribuição é a de registrar, fiscalizar e disciplinar as profissões regulamentadas.

- ▶ São considerados "autarquias especiais"

CONSELHO FEDERAL

- Para cada profissão regulamentada há um Conselho Federal com sede em Brasília
- Também existem, em cada estado, os Conselhos Regionais ou conselhos que abrangem mais de um estado
- Todos estão sob fiscalização contábil e financeira do Tribunal de Contas da União (artigo 71, II da Constituição Federal)

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB



Sistema CFB / CRB

Conselho Federal de Biblioteconomia
Conselhos Regionais de Biblioteconomia

O Conselho Federal de Biblioteconomia tem por finalidade orientar, supervisionar e disciplinar o exercício da profissão de bibliotecário(a) em todo o território nacional, bem como contribuir para o desenvolvimento biblioteconômico no país. Assim sendo, é o órgão normativo do exercício profissional. Sua sede fica no Distrito Federal.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB

COMPETÊNCIAS

- ✓ Zelar pelo bom conceito da profissão de Bibliotecário(a)
- ✓ Organizar os CRB's, fixando-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros
- ✓ Adotar as providências necessárias para manter, uniformemente, em todo o País a devida orientação aos CRB's
- ✓ Expedir resoluções visando a fiel execução das leis relativas à profissão
- ✓ Funcionar como órgão consultivo do Governo Federal, no que se refere ao exercício e interesses profissionais da classe bibliotecária
- ✓ Promover estudos e campanhas em prol do desenvolvimento biblioteconômico no país
- ✓ Propor anuidades e taxas a serem fixadas pelo Poder Executivo

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB

Endereço

SRTVN - Ed. Brasília Rádio Center Sala 1079 • CEP: 70719-900 • Brasília - DF

Fone: (61) 3328-2896 / 3328-2080 • Fax: (61) 3328-2894
e-mail: cfb@cfb.org.br

Horário de Funcionamento do CFB: Seg à Sex das 8:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:30



[cfb_biblioteconomia](#)



[conselhofederaldebiblioteconomia](#)



[SistemaCFB](#)

CONSELHOS REGIONAIS DE BIBLIOTECONOMIA

CONSELHOS REGIONAIS DE BIBLIOTECONOMIA

CRB 1

Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e
Mato Grosso do Sul

CRB 2

Pará, Amapá e Tocantins

CRB 3

Ceará e Piauí

CRB 4

Pernambuco e Alagoas

CRB 5

Bahia e Sergipe

CRB 6

Minas Gerais e Espírito Santo

CRB 7

Rio de Janeiro

CRB 8

São Paulo

CRB 9

Paraná

CRB 10

Rio Grande do Sul

CRB 11

Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

CRB 13

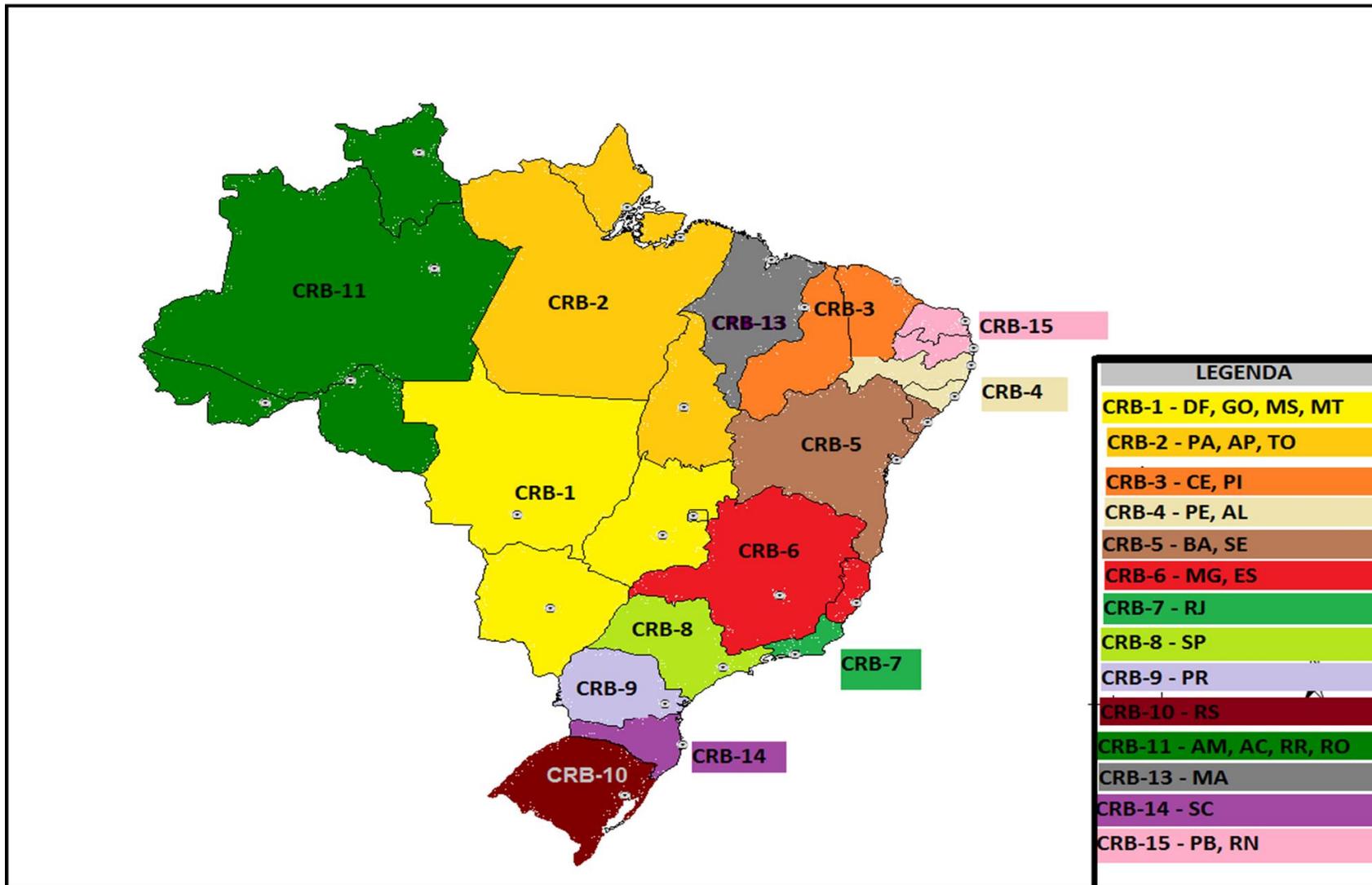
Maranhão

CRB 14

Santa Catarina

CRB 15

Paraíba e Rio Grande do Norte



SISTEMA CFB/CRB

COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS REGIONAIS

- Registrar os profissionais e expedir a carteira profissional
- Fiscalizar o exercício da profissão de bibliotecário(a)
- Arrecadar anuidades, taxas, multas, etc. por ser uma Autarquia Federal
- Examinar e decidir reclamações e representações escritas acerca de serviços e infrações legais
- Publicar relatórios anuais de suas atividades
- Valorizar a profissão biblioteconomia e seus(as) profissionais
- Apresentar sugestões ao Conselho Federal de Biblioteconomia

Estabelecidas no art. 63, III do Regimento Interno do CFB
Infrações são julgadas pela à Legislação Federal vigente: Lei 4084/1962,
Decreto 56.725/1965, Lei 9.674/1998, Resolução CFB197/2018, Resolução CFB 042/2001

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 8ª REGIÃO - CRB8

HISTÓRICO

- ✓ Criado há 56 anos, possui 4.363 registros ativos, 53 provisórios e 6262 inativos
- ✓ Órgão representativo da classe profissional atuante no Estado de São Paulo.
- ✓ Formado por dezoito (18) membros efetivos e três (03) suplentes, todos bibliotecários(as), atuantes em diversas áreas, eleitos por voto direto dos profissionais de Biblioteconomia.
- ✓ A atual gestão, a 19ª, encerrará seu exercício em dezembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

CRB8/SP

Finalidade:

Fiscalizar o exercício da profissão de Bibliotecário em todo o estado de São Paulo, conforme determina a legislação, valorização da ética profissional em âmbito estadual e contribuir para o desenvolvimento biblioteconômico

Missão institucional:

Proteger a sociedade disciplinando e fiscalizando a profissão de Bibliotecário

Autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Entidade prestadora de serviço público

**CONSELHO
REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA
DO ESTADO DE SÃO
PAULO - 8ª REGIÃO
CRB8**

COMPOSIÇÃO

DIRETORIA

Presidente, Vice-presidente, Diretor(a) Administrativo, Diretor(a) Técnica e Diretor(a) Financeiro.

COMISSÕES OFICIAIS

Comissão de Divulgação e Valorização, Comissão de Ética Profissional, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e Comissão de Tomada de Contas.

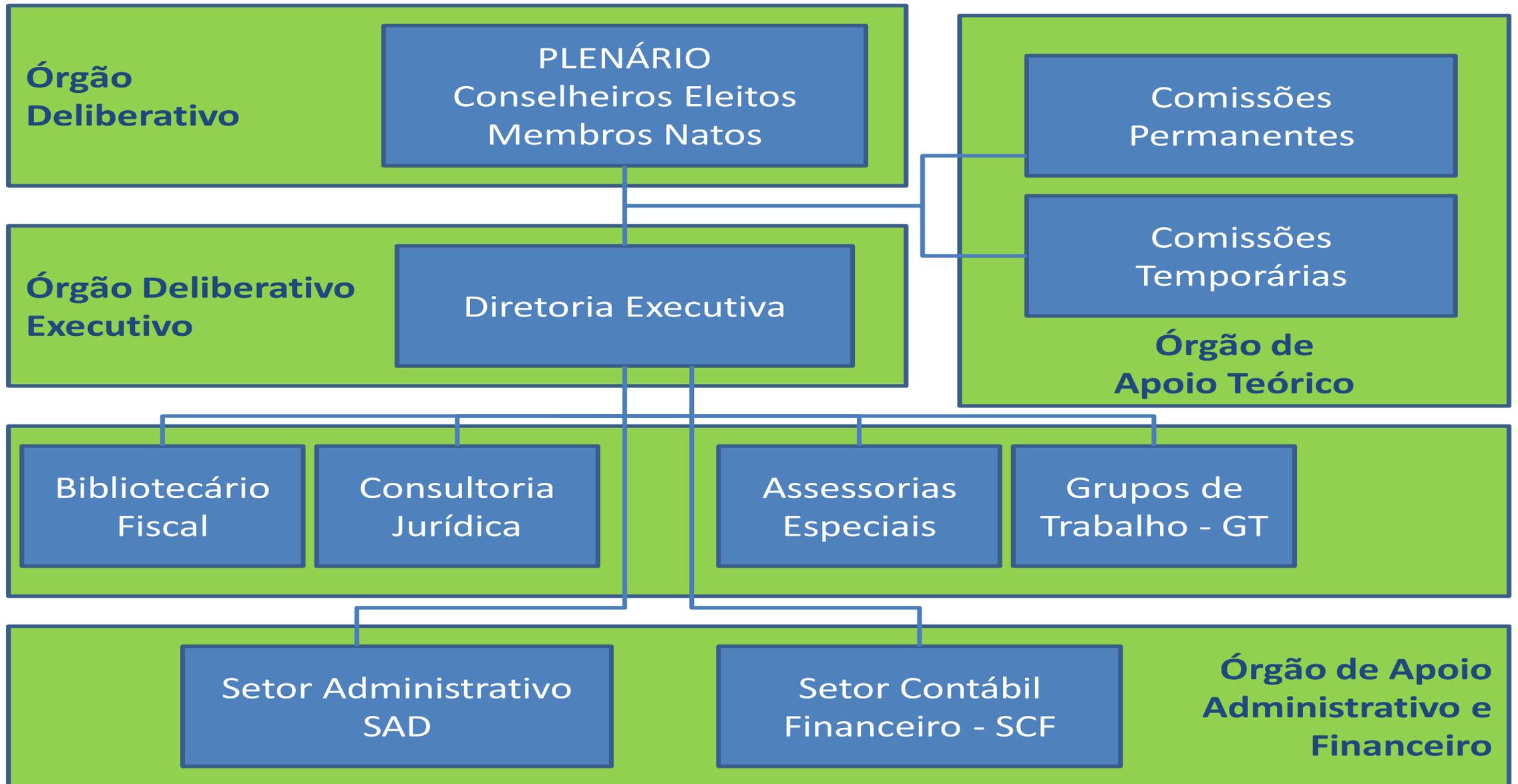
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissão Temporária de Biblioteca Escolar, Comissão Temporária Especial de Documentação e Informação Jurídica e Comissão Temporária das Regionais

MEMBROS NATOS

Coordenadores(as) de cursos das escolas de Biblioteconomia e Documentação das faculdades e universidades do Estado de São Paulo.

Organograma do CRB-8



Ética Profissional

Resolução CFB nº 207/2018

Aprova o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, que fixa as normas orientadoras de conduta no exercício de suas atividades profissionais e foi publicado no Diário Oficial da União, n.216, de 9 de novembro de 2018.

Art. 2º – A profissão de Bibliotecário tem natureza sociocultural e suas principais características são a prestação de serviços de informação à sociedade e a garantia de acesso indiscriminado aos mesmos, livre de quaisquer embargos.

Parágrafo único – O bibliotecário repudia todas as formas de censura e ingerência política, apoia a oferta de serviços público e gratuitos, promove e incentiva o uso de coleções, produtos e serviços de bibliotecas e de outras unidades de informação, segundo o conceito de acesso aberto e universal.

Ética Profissional

Art. 5º – São deveres do bibliotecário

- a) preservar o cunho liberal e humanista de sua profissão, fundamentado na liberdade da investigação científica e na dignidade da pessoa humana;
- b) exercer a profissão aplicando todo zelo, capacidade e honestidade em seu exercício;
- c) observar os ditames da ciência e da técnica;
- d) contribuir para o desenvolvimento da sociedade e respeitar os princípios legais que regem o país;
- e) cooperar para o progresso da profissão, por meio do intercâmbio de informações com órgãos de representação profissional da categoria, instituições de ensino e órgãos de divulgação técnica e científica;
- f) colaborar com os cursos de formação profissional do bibliotecário;
- g) guardar sigilo no desempenho de suas atividades, quando o assunto assim exigir;
- h) realizar de maneira digna a publicidade de sua instituição ou atividade profissional, evitando toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito da profissão ou dos colegas;
- i) conhecer a legislação que rege o exercício da profissão de Bibliotecário em vigor, para cumpri-la corretamente e colaborar para o seu aperfeiçoamento;
- j) combater o exercício ilegal da profissão, conforme a legislação em vigor;
- k) manter seu cadastro atualizado no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) de sua jurisdição;
- l) informar sempre ao CRB no qual está registrado quando assumir e deixar cargo ou função;
- m) citar seu número de registro do respectivo CRB, após sua assinatura em documentos referentes ao exercício profissional;

Ética Profissional

Art. 6º – O bibliotecário deve, em relação aos colegas, à categoria e aos usuários, orientar-se pelos princípios de justiça e respeito e observar as seguintes normas de conduta:

§ 1º – Em relação aos colegas:

- a) ser leal e solidário, tratar com respeito e civilidade, sem conivência com erros que venham a infringir a ética e as disposições legais que regem o exercício da profissão;
- b) evitar críticas e/ou denúncias contra outro profissional sem dispor dos elementos comprobatórios;
- c) respeitar a propriedade intelectual alheia; d) respeitar as atividades de seus colegas e de outros profissionais.

Ética Profissional

Art. 6º – O bibliotecário deve, em relação aos colegas, à categoria e aos usuários, orientar-se pelos princípios de justiça e respeito e observar as seguintes normas de conduta:

§ 2º – Em relação à categoria:

- a) dignificar moral, ética e profissionalmente a categoria, por meio de seus atos, no desempenho de cargo, função ou emprego;
- b) prestigiar as entidades da categoria, contribuindo, sempre que solicitado, para o sucesso de suas iniciativas em proveito da coletividade, admitindo-se a justa recusa;
- c) apoiar as iniciativas e os movimentos em defesa dos interesses da sua categoria profissional, participando efetivamente dos órgãos que a representam, quando solicitado ou eleito;
- d) zelar pelo prestígio e dignidade profissional, bem como pelo aperfeiçoamento das instituições nas quais atue;
- e) facilitar o desempenho dos representantes do órgão fiscalizador, quando no exercício de suas funções;
- f) auxiliar a fiscalização do exercício profissional e zelar pelo cumprimento deste Código de Ética, comunicando, com descrição, aos órgãos competentes, as infrações de que tiver ciência.
- g) representar, quando indicado, as entidades da categoria;

Ética Profissional

Art. 6º – O bibliotecário deve, em relação aos colegas, à categoria e aos usuários, orientar-se pelos princípios de justiça e respeito e observar as seguintes normas de conduta:

§ 3º – Em relação aos usuários:

- a) aplicar todo zelo e recursos ao seu alcance no atendimento ao público, não se recusando a prestar assistência profissional, salvo por relevante motivo;
- b) tratar os usuários com respeito e civilidade;
- c) estimular a utilização de técnicas atuais objetivando a excelência da prestação de serviços ao usuário;
- d) assumir responsabilidades pelas informações fornecidas, de acordo com os preceitos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei de Acesso à informação vigentes.

Ética Profissional

- DAS PROIBIÇÕES AO BIBLIOTECÁRIO
- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
- DEFINIÇÃO DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES
- CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
- DAS PENALIDADES



Fiscalização

- Zelar, orientar, conscientizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Bibliotecário
- Promover a fiscalização preventiva e de orientação
- Conscientizar instituições privadas ou públicas do fazer do profissional Bibliotecário, incentivando a contratação do profissional
- Parceria com escolas de biblioteconomia do Estado de SP de atuação do CRB, buscando orientar e conscientizar os estudantes, futuros Bibliotecários, sobre os deveres e direitos dos mesmos junto ao conselho de sua jurisdição

Fiscalização

Legislação

Trabalhar em conjunto com o CFB na proposição de novas resoluções ou na sugestão de alteração para as vigentes;

Elaborar portarias do Regional a fim de organizar todos os procedimentos internos a serem adotados por conselheiros e colaboradores;

Mecanismos em conjunto com o CFB de se aproximar cada vez mais das Câmaras de Vereadores das cidades, Assembleias Legislativas, Congresso Nacional e Senado, na busca de apoio político, para a edição de leis ou decretos que venham a fomentar o livro e a leitura, as bibliotecas, o profissional Bibliotecário e a Biblioteconomia;

CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - 8º
REGIÃO - CRB8

AGENDA 2030 IFLA

As propostas de gestão do CRB8 dialogam com a Agenda 2030, nossa meta é desenvolver nossas ações dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.



CRB
Sistema CFB / CRB
Conselho Nacional de Biblioteconomia
Conselho Regional de Biblioteconomia

Mural de Vagas em Biblioteconomia

8 OBTIVOS SUSTENTÁVEL

LIVROS, LEITURA E APRENDIZADO

CRB

ÉTICA E REDES SOCIAIS

LIVE

22/03

18h

f /CRBSP

Mediadora: Valéria Valls

Palestrante: Patrícia Peck

Palestrante: Victor Terra

CRB

Biblioteconomia e Sociedade

LIVE

15/03

18h

f /CRBSP

Mediador: Rogério Xavier Neves

Palestrante: Edmir Perrotti

Palestrante: Cláudia Coslin

CRB

UM PAPO COM MARIO DE ANDRADE: COISAS DE SARAPANTAR

LIVE

29/03

19h

f /CRBSP

Mediador: Ubirajara Dias de Melo

Convidado: Prescol da Conceição

Convidada: Marivela Sanches Bizarro

CRB

IV SIGESPH foi um sucesso

CRB

Ana Cláudia Martins - CRB

Marcos Miranda - CFB

João Nunes

Alicia Duhé Lora

OBETIVOS SUSTENTÁVEL

TREM DA MADRU GADA

LIVE 12.03 00H AS 02H

biblio virada sp

CRB

MAPEAMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIÃO ADMINISTRATIVA: REGISTRO

Mini curso

com **Elly Rozo Ferrari (Educativo IEB)**

datas: 04, 11, 18 e 25/05

horário: 18h30 às 20h30

ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS: UMA OUTRA FORMA DE ENTENDER A SEMANA DE ARTE MODERNA DE 1922

inscrição: <https://crb8.org.br/minicurso/>

ENTRE OUTRAS ATIVIDADES

Juramento Profissional

"Prometo tudo fazer para preservar o cunho liberal e humanista da profissão de Bibliotecário, fundamentado na liberdade de investigação científica e na dignidade da pessoa humana“

RESOLUÇÃO CFB Nº 006, de 13 de julho de 1966

(Dispõe sobre o Juramento Profissional do Bibliotecário)

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 8ª REGIÃO - CRB8



Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região

R. Maracajú, 58 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04013-020 (Próximo ao Metrô Ana Rosa)

Telefone: (11) 5082-1404

E-mail: crb8@crb8.org.br

Horário de atendimento por AGENDAMENTO